



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1792/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Superávit, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Superávit, no valor de R\$12.866,33 (doze mil, oitocentos e sessenta e seis reais com trinta e três centavos), na seguinte rubrica e especificações:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.2.8.244.0027.1088 - 2217 - CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.

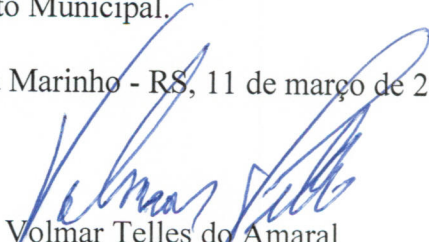
3190.11.01.00.00.00 - Vencimentos e Salários - RPPS. R\$11.000,00.

3390.13.03.00.00.00 - Contribuições Previdenciárias - RPPS. R\$1.866,33.

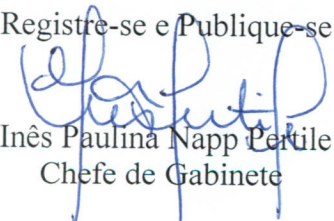
Art. 2º. A presente terá como fonte Suplementação por Superávit Financeiro apurado no exercício de 2014 de recurso federal específico, vinculado ao FNAS - Piso Básico, no valor de R\$12.866,33.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 11 de março de 2015.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Perile
Chefe de Gabinete